

**PORTARIA CFESS Nº 52, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa trabalhadoras/trabalhador como fiscais e subfiscais de contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social neles relacionados(as).

**A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem, e em estrita observância ao disposto no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos do CFESS, em estrita observância às disposições da legislação vigente sobre licitações e contratos;

Considerando a aprovação desta Portaria “Ad Referendum” do Conselho Pleno do Cfess;

**WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as(o) trabalhadoras/trabalhador abaixo relacionadas(o), para atuar, conforme o caso, na qualidade de Fiscal e Subfiscal dos Contratos Administrativos deste Conselho Federal, especificamente os que se encontram discriminados abaixo, abrangendo suas respectivas vigências e eventuais termos aditivos:

Contrato	Contratado	Fiscal	Subfiscal
CO67/2025	Total Proteção Contra Incêndio LTDA	Maurício Valério Bonfim	Vitor Tiradentes Souto
CO71/2025	AMBRAC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.	Keliane Souza de Jesus	Antonio Jefferson Matias de Aquino
CO73/2025	Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda	Keliane Souza de Jesus	Adriane Tomazelli Ramos
Termo de Fomento nº 02/2025	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS	Adriane Tomazelli Ramos	Keliane Souza de Jesus

**Art. 2º** Compete à Fiscal:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;



- III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);
- VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Ao subfiscal compete substituir a fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos: CO67/2025 a 25/11/2025; CO71/2025 a 25/11/2025; CO73/2025 a 04/12/2025; Termo de Fomento nº 2/2025 a 13/11/2025.

**KELLY RODRIGUES MELATTI**  
Presidenta do CFESS

